LEI COMPLEMENTAR N.º 21, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura do emprego público de Agente de Vetores para Agente de Combate às Endemias e dá outras providencias

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura do emprego público de AGENTE DE VETORES, criado pela Lei Complementar nº 12, de 10 de abril de 2023, para AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

Art. 2º - O vencimento básico dos cargos de Agente de Combate às Endemias será de 2 (dois) salário mínimos mensais, enquanto os valores forem repassados a este município pela União, em cumprimento ao disposto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e de acordo com a Portaria GM/MS nº 1971, de 30 de junho de 2022.

Art. 3º - Fica o Município dispensado da apresentação do Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, em face do disposto no § 11º, do art.198 da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas com execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 25 de novembro de 2024.

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 196
S. J. do Barreiro 28 11 2024

Fabiani Aparecida de Carvalho
Analista Legislativo